



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.208/2008
INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO - ETERJ

PARECER CEE Nº 152/2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **Escola Técnica do Rio de Janeiro (ETERJ)**, mantida pelo Educandário Tecnológico Santa Inês Ltda., aprova os Planos de Cursos e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com as Habilitações Técnicas em Técnico em Mecânica, Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, localizada na Praça Dom Luis Guanella, 136, Centro, Município Itaguaí, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Pedro Paulo de Bragança Pimentel Junior, Representante Legal da **Escola Técnica do Rio de Janeiro (ETERJ)**, mantida pelo Educandário Tecnológico Santa Inês Ltda, localizada na Praça Dom Luis Guanella, 136, Centro, Município de Itaguaí - Rio de Janeiro, vem a este Colegiado requerer o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovação dos Planos de Cursos e autorização para funcionar com os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com as Habilitações Técnicas em Técnico em Mecânica, Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica, a serem ministrados exclusivamente em sua sede, nos termos da Deliberação CEE nº 295/2005.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

1. Do Credenciamento:

A Escola Técnica do Rio de Janeiro (ETERJ), mantida pelo Educandário Tecnológico Santa Inês Ltda., CNPJ 09,529,612/0001-40, localizada na Praça Dom Luis Guanella, 136, Centro, Município de Itaguaí, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005 cumpriu as seguintes exigências:

Processo nº: E-03/ 100.208/2008

1. Requerimento;
2. Denominação e informações sobre a localização da sede;

3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
4. Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora,
5. Carteira de Identidade , CPF e Comprovante de Residência;
6. CNPJ nº 09.529.612/0001-40;
7. Alvará;
8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada;
9. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro;
10. Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada;
11. Regimento Escolar da Instituição;
12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
14. Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, tendo a Instituição atendido aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005 a Escola Técnica do Rio de Janeiro (ETERJ), apresentou os seguintes documentos:

- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005;
- Regime de funcionamento dos cursos;
- Estrutura Curricular contendo:
 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do teórico;
 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
 3. competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – “o saber”;

Processo nº: E-03/ 100.208/2008

4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação de uma competência adquirida – “saber fazer”;
 5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;

- Plano de capacitação permanente e continuada para docentes
- Os cursos serão oferecidos na forma subsequente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados.
- A instituição possui convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005.
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso.
- Corpo Técnico Administrativo.

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome	Função	Titulação	Registro/A no	Orgão Expedidor	CPF
Inah Preira de Bragança	Diretora	Licenciada em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar de 1º e 2º Graus	27.519/92	Universidade Gama Filho	00349 2257- 10
Jane Maria de Oliveira Castro	Diretora Substituta	Especialização em Administração Escolar	0628/2001	Universidade Castelo Branco	
Iza de Bragança Pimentel Martins	Secretário	Secretário de Escola Especialização em Administração Escolar - Universidade Castelo Branco	552/91	DAT	

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

Processo nº: E-03/ 100.208/2008

- Identificação da Instituição (Histórico da Instituição, Dados da Instituição, Eixo de Influência);
- Justificativa e Objetivos;
- Requisitos de acesso ao Curso;
- Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional;
- Regime de Funcionamento;
- Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- Plano de estágio Supervisionado;
- Matriz Curricular;
- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);

- Critérios de Avaliação;
- Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- Pessoal Técnico-Administrativo;
- Diplomas;
- Descrição da biblioteca;
- Organograma Funcional.

Apresenta a seguinte documentação:

- Modelo de Diploma;
- Convênio para concessão de estágio;
- Comprovantes da Titulação do corpo docente.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Mecânica

Nome	Função	Titulação
Fábio Luiz de Lima Resende	Coordenadora do Curso de Mecânica	Bacharel em Engenharia Mecânica - UERJ

O profissional Técnico em Mecânica terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, estando preparado para “elaborar projetos; construção, montagem, execução e manutenção; implantação, controle e operação; condução de trabalhos e supervisão; fiscalização, inspeção e avaliação; treinamento; comercialização de produtos e serviços; estudos orçamentários de recursos materiais e humanos; realização de testes e ensaios.” Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Mecânica em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Mecânica visa “formar mão-de-obra qualificada para exercer atividades nas indústrias: alimentícias, químicas, farmacêuticas, na construção civil, em empresas extrativas, metalúrgicas e urbanas, além de operacionalizar os maquinários específicos e transformadores de matérias-prima”.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1. Escolaridade mínima: ensino médio, ou estudos equivalentes.
2. Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Processo nº: E-03/ 100.208/2008

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 7,0 (sete inteiros) em todos os componentes curriculares do módulo em que estiver matriculado.

Será aceita “progressão parcial” com dependência, de acordo com as normas instituídas no Regimento Escolar.

Poderá “haver aproveitamento de conhecimentos adquiridos na Educação Profissional, inclusive no trabalho, para fins de prosseguimento e de conclusão de estudos. Os cursos feitos há mais de cinco anos, ou cursos livres de educação profissional de nível básico, cursados em escolas técnicas, instituições especializadas, ONGs, entidades sindicais e empresas poderão ser aproveitados mediante avaliação pela comissão de professores e profissionais da área.

O Curso Técnico de Mecânica é “organizado de forma seriada em três anos ou três séries para turmas do diurno e em dois anos ou quatro semestres para as turmas do noturno. A matriz curricular é organizada em horas-relógio, sendo convertida em tempos (horas-aula) com total de 1253h”.

O curso usufrui de um laboratório de Informática e um laboratório de Mecânica devidamente equipados e onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao Eixo Tecnológico para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em 27/11/2008, o presidente do CEE/RJ através da Portaria CEE/RJ nº 1194, de 27 de novembro de 2008, publicada no D.O. de 11/03/2009, fl.08 nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar “in loco” as condições de infraestrutura para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação em Técnico em Mecânica, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

A Comissão Verificadora procedeu vistas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 385a 392 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Eletrônica**

Nome	Função	Titulação
Célia Miriam Melo	Coordenadora do Curso de Eletrônica	Bacharel em Engenharia de Operação - Eletricidade

O profissional Técnico em Eletrônica terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, estando preparado para “elaborar projetos; construção, montagem, execução e manutenção; implantação, controle e operação; condução de trabalhos e supervisão; fiscalização, inspeção e avaliação; treinamento; comercialização de produtos e serviços; estudos orçamentários de recursos materiais e humanos; realização de testes e ensaios; operação e manutenção de testes e ensaio”. Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Eletrônica em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Eletrônica visa “formar técnicos capacitados para atuar no desenvolvimento de projetos e manutenção de circuitos, máquinas e aparelhos eletrônicos”.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1. Escolaridade mínima: ensino médio, ou estudos equivalentes.
2. Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Processo nº: E-03/ 100.208/2008

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 7,0 (sete inteiros) em todos os componentes curriculares do módulo em que estiver matriculado.

Será aceito “progressão parcial” com dependência de acordo com as normas instituídas no Regimento Escolar.

Poderá “haver aproveitamento de conhecimentos adquiridos na Educação Profissional, inclusive no trabalho, para fins de prosseguimento e de conclusão de estudos. Os cursos feitos há mais de cinco anos, ou cursos livres de educação profissional de nível básico, cursados em escolas técnicas, instituições especializadas, ONGs, entidades sindicais e empresas poderão ser aproveitados mediante avaliação pela comissão de professores e profissionais da área”.

O Curso Técnico em Eletrônica é “organizado de forma seriada em três anos ou três séries para turmas do diurno e em dois anos ou quatro semestres para as turmas do noturno. A matriz curricular é organizada em horas-relógio, sendo convertida em tempos (horas-aula) com total de 1.247h”.

O curso usufrui de um laboratório de Informática e um laboratório de Eletrônica devidamente equipados e onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao Eixo Tecnológico para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 27/11/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1194, de 27 de novembro de 2008, publicada no D.O. de 12/03/2009, fl.08, nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação em Técnico em Eletrônica, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 377 a 384 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Eletrotécnica**

Nome	Função	Titulação
Célia Miriam Melo	Coordenadora do Curso de Eletrônica	Bacharel em Engenharia de Operação - Eletricidade

O profissional Técnico em Eletrotécnica terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, estando preparado para "elaborar projetos; construção, montagem, execução e manutenção; implantação, controle e operação; condução de trabalhos e supervisão; fiscalização, inspeção e avaliação; treinamento; comercialização de produtos e serviços; estudos orçamentários de recursos materiais e humanos; realização de testes e ensaios". Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Eletrônica em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Eletrotécnica visa "formar técnicos capacitados para atuar no desenvolvimento de projetos e manutenção de redes, instalações, máquinas e aparelhos elétricos e /ou eletrônicos".

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1. Escolaridade mínima: ensino médio, ou estudos equivalentes.
2. Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Processo nº: E-03/ 100.208/2008

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 7,0 (sete inteiros) em todos os componentes curriculares do módulo em que estiver matriculado.

Será aceita "progressão parcial" com dependência de acordo com as normas instituídas no Regimento Escolar.

Poderá "haver aproveitamento de conhecimentos adquiridos na Educação Profissional, inclusive no trabalho, para fins de prosseguimento e de conclusão de estudos. Os cursos feitos há mais de cinco anos, ou cursos livres de educação profissional de nível básico, cursados em escolas técnicas, instituições especializadas, ONGs, entidades sindicais e empresas poderão ser aproveitados mediante avaliação pela comissão de professores e profissionais da área."

O Curso Técnico em Eletrotécnica é "organizado de forma seriada em três anos ou três séries para turmas do diurno e em dois anos ou quatro semestres para as turmas do noturno. A matriz curricular é organizada em horas-relógio, sendo convertida em tempos (horas-aula) com total de 1226,8h".

O curso usufrui de um laboratório de Informática e um laboratório de Eletrotécnica e Eletrônica devidamente equipados e onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora possui Convênio com empresas ligadas ao Eixo Tecnológico para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 27/11/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1.194, de 27 de novembro de 2008, publicada no D.O. de 12/03/2009, fl.08, nomeou comissão

verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação em Técnico em Eletrotécnica, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 402 a 409 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o parecer das Comissões Verificadoras, voto favoravelmente ao credenciamento da Escola Técnica do Rio de Janeiro (ETERJ), mantida pelo Educandário Tecnológico Santa Inês Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à aprovação dos Planos de Cursos e à autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com as Habilitações Técnicas em Técnico em Mecânica, Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados pela Escola Técnica do Rio de Janeiro (ETERJ), localizada à Praça Dom Luis Guanella, 136, Centro, Município de Itaguaí, exclusivamente na sua sede, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Com relação aos docentes graduados, não licenciados, sem complementação pedagógica, este Relator reconhece o documento comprobatório de Convênio realizado entre a parte interessada e a instituição de ensino superior credenciada, com objetivo de oferecer a estes docentes a necessária formação pedagógica.

Determino, ainda, que após a publicação do presente parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição mantida realize os procedimentos necessários para o adequado cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SISTEC.

Processo nº: E-03/ 100.208/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator

Antonio José Zaib

Antonio Rodrigues da Silva

Andrea Marinho de Souza Franco

José Luiz Rangel Sampaio Fernandes

José Remizio Moreira Garrido

Leise Pinheiro Reis

Nival Nunes de Almeida

Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 2009.

José Carlos Mendes Martins
Presidente em exercício